PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 17/09/98

LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO), UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE, ESTANDE DE TIRO E QUATRO RESIDÊNCIAS DE MILITARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em nome do Município de Manacapuru-Am, 01 (um) terreno à União (Ministério do Exército), situado na margem esquerda da Rodovia Manoel Urbano, na altura do Km 77, limitando-se pela FRENTE com o terreno do Distrito Agropecuário de Manacapuru, medindo 200 metros, pelo lado DIREITO, também medindo 200 metros com terras da Escola Agropecuária de Manacapuru, pelo FUNDOS medindo 200 metros com terras devolutas e pelo lado ESQUERDO medindo 200 metros com terras de Serafim Corrêa, perfazendo uma área de 40.000 m² (metros quadrados) e perímetro de 800 metros limeares.

Art. 2º - O terreno destina-se à construção da SEDE, ESTANDE DE TIRO e 04 (quatro) residências para militares do Tiro-de-Guerra (TG).

Art. 3º - Caso a destinação não se concretize ou o Tiro-de-Guerra venha ser extinto, o terreno e as benfeitorias existentes pertencerão ao Município, salvo quando da criação de uma Organização Militar da Ativa (OMA), situação esta que o terreno e benfeitorias serão incorporadas definitivamente ao Ministério do Exército.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal